



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ – PUCPR, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, fundação pública, instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, doravante denominada **UDESC**, neste ato representada na forma do artigo 28, inciso II, de seu Estatuto, por seu representante legal abaixo assinado, o Magnífico Reitor Professor Dilmar Baretta, e a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - PUCPR**, instituição de ensino superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0003-13, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, nº. 1155, Prado Velho, CEP 80.215-901, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, mantida da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, nº. 1155, Prado Velho, CEP 80.215-901, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu Presidente, abaixo assinado, doravante denominada **APC/PUCPR**.

Resolvem as PARTES, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Cooperação, o qual será regido pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e conforme as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a criação de um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento, formação e treinamento de recursos humanos,



absorção e transferências de tecnologias, serviços educacionais de pesquisa e extensão e a utilização de instalações e equipamentos.

**Parágrafo único** – O programa objeto deste Termo será formalizado por meio de contratos de projetos e termos Aditivos específicos a serem desenvolvidos em conjunto ou isoladamente, previamente ajustados, nos quais constem todas as diretrizes referentes ao citado programa e sejam observados todos os princípios estipulados neste Termo de Cooperação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As PARTES obrigam-se a:

- a) Disponibilizar suas instalações, laboratórios, unidades de serviços, materiais de laboratório, programas de computador e demais bens necessários para a execução dos trabalhos acordados nos projetos específicos ajustados por meio de Termos Aditivos;
- b) Fornecer pessoal de suporte sempre que acordado como necessário ou desejável para a condução dos trabalhos acordados nos projetos específicos ajustados por meio de Termos Aditivos;
- c) Indicar um Coordenador Responsável pela coordenação geral do Termo de Cooperação e para cada projeto a ser executado;
- d) Envidar todos os esforços para a execução do programa acordado nos projetos específicos ajustados por meio de Termos Aditivos dentro dos melhores padrões de qualidade;
- e) Zelar pelo bom nome da outra PARTE, no âmbito das atividades decorrentes do Termo de Cooperação;
- f) Assumir inteiramente as obrigações civis, trabalhistas e previdenciárias de seus respectivos empregados que executarem atividades no escopo do presente Termo de Cooperação, salvo disposição diversa estabelecida em projetos específicos ajustados por meio de Termos Aditivos.

**Parágrafo primeiro** – O presente instrumento, por sua natureza e características, não importa no estabelecimento de uma relação de subordinação, hierarquia ou dependência, a qualquer título, entre os colaboradores de uma PARTE e a outra PARTE, ficando desde já excluída a possibilidade de configuração de relação empregatícia entre ambos.

**Parágrafo segundo** – Caso os colaboradores ou pessoal vinculado ao desenvolvimento dos projetos de uma PARTE apresente uma reclamação ou ação, judicial ou extrajudicial, em face da outra PARTE, a PARTE que mantinha relação com tais pessoas, deverá solicitar a imediata exclusão da outra do polo



da ação, sem prejuízo do dever de indenizar os custos e despesas efetivamente percebidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS APORTES DE RECURSOS PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO & CAPACITAÇÃO**

O presente instrumento não gera qualquer obrigação financeira entre as partes.

**Parágrafo único:** possíveis valores despendidos, quando houver, deverão ser acordados antes do início de cada projeto, mediante contratos de projetos ou termos aditivos assinados pelas partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO GERAL DA COOPERAÇÃO**

A Coordenação Geral zelará pelo relacionamento interinstitucional e estabelecerá os procedimentos operacionais, e ainda, encaminhará as propostas para a aprovação pelas respectivas instituições e fará uma avaliação anual do desenvolvimento do Termo de Cooperação.

**Parágrafo único** - As PARTES designam, desde já, como Coordenadores Gerais para o presente Termo de Cooperação, por parte da APC/PUCPR, o sr. Fernando Bittencourt Luciano e por parte da UDESC a sr. (a) Julia Bittencourt em relação a trâmites administrativos e a Prof. Soraia Tonon da Luz para assuntos técnicos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO**

Fica acordada a divulgação por meio eletrônico e físico das seguintes informações das Partes referentes ao presente Termo:

- Nome da Empresa;
- Identificação da Parceria;
- Objeto da Parceria;
- Identificação do Responsável;
- Fotos e Informativos jornalísticos oriundos das atividades da parceria.

**Parágrafo único:** Todas as divulgações devem estar sujeitas à análise e aprovação prévia pela área de Comunicação das PARTES.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

A expressão "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", para os fins desse Termo, significa toda e qualquer informação resultante de pesquisa, desenvolvimento técnico, projetos de instalações, campanhas mercadológicas e atividades comerciais anteriores, atuais e futuras das Partes, relativas a determinados projetos, bem como os dados dos clientes ou parceiros da outra Parte



eventualmente compartilhados, os quais sejam levados ao conhecimento da outra Parte para o fim específico de eventual celebração e execução de TERMOS ADITIVOS a esse Termo de Cooperação. As “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” incluem, mas não se limitam aos dados em geral, técnicas, “know-how”, especificações e desempenho de equipamentos, intercambialidades de equipamentos instalados junto aos clientes, relações de clientes e previsões de vendas, bem como todos os meios de registro contendo as informações supramencionadas.

**Parágrafo primeiro:** Somente serão consideradas confidenciais as informações referidas ao *caput* dessa cláusula, reveladas entre as Partes, verbalmente ou por escrito, inclusive por meio de material gráfico.

**Parágrafo segundo:** As Partes obrigam-se a manter arquivadas e em áreas de acesso restrito, sob a classificação de “CONFIDENCIAL”, todos os documentos, equipamentos e ferramentas que façam parte das “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, comprometendo-se a não revelá-las a terceiros e nem utilizá-las para outro propósito que não o de análise da mesma e, cumprimento das obrigações assumidas pelas Partes no referido Termo.

**Parágrafo terceiro:** As Partes se comprometem a limitar a veiculação das “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” somente aos seus empregados que, em decorrência de suas atividades, necessitem tomar conhecimento das mesmas, bem como dar ordens expressas aos mesmos para garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente termo de cooperação.

**Parágrafo quarto:** As Partes responsabilizam-se, no âmbito civil, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas, ressalvadas as disposições do Parágrafo décimo segundo desta cláusula.

**Parágrafo quinto:** As Partes comprometem-se a não reproduzir as “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”. Caso sejam necessárias cópias adicionais, cada parte deverá requisitá-la à proprietária da documentação.

**Parágrafo sexto:** Cada parte, por si, seus dirigentes, prepostos, subcontratados ou empregados, obriga-se, por prazo indeterminado, a não divulgar a terceiros os termos deste instrumento e todas as outras informações e conhecimentos não públicos da outra parte, seja de caráter técnico ou não, revelados oralmente ou por escrito. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula poderá ser relativizada mediante expressa autorização, por escrito, da outra parte.

**Parágrafo sétimo:** As partes devem manter o material com as “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” separadas de quaisquer outras informações, para evitar



incidentes. Deverão também manter procedimentos administrativos adequados, para prevenir extravio ou perda de quaisquer “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”. Quando ocorrer qualquer incidente dessa natureza, a Parte onde se deu o incidente deverá notificar à outra imediatamente.

**Parágrafo oitavo:** As Partes deverão restituir imediatamente à outra, logo que seja solicitada, todas e quaisquer “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, bem como qualquer outro tipo de documento de propriedade da outra Parte que esteja em seu poder em decorrência desse Termo de Cooperação.

**Parágrafo nono:** Em relação as “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” que tenham chegado ao conhecimento de cada parte antes da data de término, denúncia ou rescisão do termo, a obrigação de sigilo aqui estabelecida estender-se-á por um prazo de cinco anos a contar da data de sua assinatura e de conhecimento.

**Parágrafo décimo:** Fica estabelecido que ao revelar “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, cada Parte não concede qualquer tipo de licença expressa, implícita ou de outra natureza, direitos de qualquer espécie sobre patentes, marcas e quaisquer sinais distintivos ou direito de autor, de propriedade industrial, que seja ou venha a ser titular.

**Parágrafo décimo primeiro:** As Partes não se obrigam a efetuar pagamentos com relação às “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, estabelecendo que nenhuma garantia de qualquer espécie é conferida em relação às mesmas.

**Parágrafo décimo segundo:** As obrigações das Partes relativas às “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” não se estendem às informações que sejam ou se tornem disponíveis publicamente, que sejam recebidas de terceiros em obrigação de segredo, que sejam desenvolvidas por cada uma das Partes, independentemente das mencionadas “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” ou cuja divulgação haja sido aprovada por escrito.

**Parágrafo décimo terceiro:** Uma Parte só poderá ser responsabilizada pelas consequências da divulgação das “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, inclusive no âmbito civil, na hipótese de ficar comprovado que tal divulgação ocorreu em consequência do descumprimento de qualquer das obrigações relativas aos cuidados com “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” especificadas nos parágrafos segundo ao décimo primeiro desta cláusula.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**



O presente Termo vigorará por **03 (três) anos**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as PARTES e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservado o seu objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

As PARTES podem rescindir o presente Termo, a qualquer tempo, mediante notificação escrita à outra PARTE, com antecedência mínima de 30 dias.

**Parágrafo primeiro:** Ocorre a rescisão de pleno direito, do presente Termo, caso haja decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução judicial ou extrajudicial de uma das PARTES.

**Parágrafo segundo:** Caso uma das PARTES dê causa à rescisão desse Termo, por sua culpa exclusiva e comprovada, nos termos do parágrafo terceiro abaixo, será considerada inadimplente, hipótese em que as PARTES procederão conforme o parágrafo quarto infra.

**Parágrafo terceiro:** As PARTES serão consideradas inadimplentes, dando causa à rescisão desse Termo pela outra PARTE, entre outros casos, se:

- a) Transferir de forma desautorizada a execução de projetos a terceiros, salvo se tais terceiros pertencerem aos respectivos grupos econômicos das PARTES.
- b) Desobedecer deliberadamente às instruções e especificações técnicas acordadas entre as PARTES e aplicáveis aos projetos específicos ajustados por meio de Termos Aditivos, ou, recusar-se a refazer os trabalhos sob as referidas instruções e especificações dentro do prazo razoável.
- c) Desatender as condições estabelecidas nos projetos específicos ajustados por meio de Termos Aditivos, respeitado o prazo prévio de notificação e correção das falhas apontadas.
- d) Não cumprir suas obrigações nos prazos estipulados de acordo com esse instrumento.
- e) Não cumprir quaisquer outras obrigações contratuais, de maneira que resultem prejuízos comprovados à outra PARTE.

**Parágrafo quarto:** Verificando-se o descumprimento de uma das PARTES, a PARTE prejudicada deverá notificar a PARTE inadimplente para que, num prazo de 30 (trinta) dias, corrija as falhas apontadas, ou apresente justificativa fundamentada, sob pena de rescisão motivada.

**Parágrafo quinto:** Ocorrendo em relação a qualquer das PARTES motivo de força maior, que comprovadamente impeça o cumprimento das obrigações



contratuais por um período contínuo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser rescindido o presente Termo.

**Parágrafo sexto:** Em caso de denúncia ou rescisão da presente cooperação, comprometem-se as PARTES a restituir toda e qualquer documentação recebida por força de projetos específicos, mantendo “sigilo” sobre as informações ali contidas, durante e após a vigência do presente Termo, conforme estipulado na Cláusula Sexta.

### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO**

As PARTES não poderão transferir, ceder ou subcontratar terceiros, parcial ou totalmente, para o cumprimento do objeto deste contrato, sem a prévia e expressa anuênciade ambas, sob pena de rescisão contratual, independentemente de aviso prévio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO E RENÚNCIA**

A tolerância ou o não exercício de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não constituirá novação, renúncia ou remissão, nem prejudicará o eventual exercício deste, que poderá ser exercido e/ou exigido a qualquer tempo.

**Parágrafo único:** A renúncia, por qualquer das Partes, de algum dos direitos decorrentes do presente Contrato, somente será válida se formalizada por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

As PARTES, por seus representantes, através da assinatura do presente Termo, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo:

- a) As PARTES declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.
- b) As PARTES declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à outra PARTE, sempre que solicitado.



- c) As PARTES declaram que observam as seguintes condutas: i) não exploram mão de obra infantil; ii) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero. As PARTES também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.
- d) Na hipótese de descumprimento das cláusulas acima estipuladas, a PARTE infratora indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da Legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Proteção dos Dados Pessoais. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente ACORDO em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados.

Parágrafo primeiro: **Solicitações de Titulares.** Cada Parte deverá notificar a outra sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

Parágrafo segundo: **Confidencialidade dos Dados Pessoais.** As Partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição das Partes, ainda que este ACORDO venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo terceiro: **Governança e segurança.** As Partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.



Parágrafo quarto: **Notificação.** As Partes deverão notificar uma a outra em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança sua ou de seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

Parágrafo quinto: **Colaboração.** As Partes comprometem-se a mutuamente auxiliarem-se: a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

Parágrafo sexto: Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito da Parte que for o Controlador desses dados.

Parágrafo sétimo: **Regresso.** Fica assegurado à Parte inocente, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Parte infratora no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

Parágrafo oitavo: A responsabilidade das Partes diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Termo, no tocante à execução, as PARTES envidarão seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável.



**Parágrafo primeiro:** A tentativa de acordo será considerada fracassada, assim que uma das PARTES tiver feito tal comunicação à outra PARTE por escrito.

**Parágrafo segundo:** A UDESC declara que reconhece a existência do Código de Conduta do Grupo Marista e se compromete a observar e cumprir suas diretrizes, no que lhe couber. Fica acordado que a UDESC não promoverá ações em desacordo com as diretrizes e recomendações do Código de Conduta do Grupo Marista quando estiver negociando ou atuando junto a qualquer uma de suas unidades, ou ainda, quando estiver realizando atividades em seus ambientes. O Código de Conduta do Grupo Marista está disponível em [www.canaldiretomarista.com.br](http://www.canaldiretomarista.com.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As PARTES elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por se acharem justas e contratadas, as PARTES assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em quantas vias se fizerem necessárias (digitalmente pelas Partes e por duas testemunhas, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10º, da Medida Provisória 2.200 de 24 de agosto de 2001 ou Norma que venha a substitui-la, sendo válido nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação aos signatários nas declarações constantes dos documentos em forma eletrônica. A data de início de validade deste Contrato será considerada a data abaixo.

DocuSigned by:

*Fernando Bittencourt Luciano*

17BDBE6D86B7472...

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE  
CULTURA – APC**

DocuSigned by:

*Fernando Bittencourt Luciano*

17BDBE6D86B7472...

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE  
CATÓLICA DO PARANÁ - PUCPR**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

DocuSigned by:

*Luciano Von Linsingen Procopio*

BB9796E9A61451...



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **27WY6CO3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**TATIANE MICHELS** (CPF: 932.XXX.259-XX) em 18/04/2022 às 19:09:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:28:05 e válido até 01/03/2119 - 10:28:05.  
(Assinatura do sistema)

**DILMAR BARETTA** (CPF: 824.XXX.769-XX) em 20/04/2022 às 16:58:36

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 04/04/2022 - 09:14:00 e válido até 04/04/2025 - 09:14:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTEzNjFfMTEzODFfMjAyMl8yN1dZNkNPMw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00011361/2022** e o código **27WY6CO3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 67EC5611B158495B855EBAB54732A0A1

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: UDESC x PUCPR.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Sandra Regina Arendarchuk

Assinatura guiada: Ativado

Rua Imaculada Conceição, 1155 Bairro Prado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Velho.

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Curitiba, PR 80215-901

sandraarend@grupomarista.org.br

Endereço IP: 201.47.27.242

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Sandra Regina Arendarchuk

Local: DocuSign

06/05/2022 13:34:08

sandraarend@grupomarista.org.br

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Fernando Bittencourt Luciano

DocuSigned by:  
  
 17BDBE6D86B7472...

Enviado: 06/05/2022 13:40:19

fernando.luciano@pucpr.br

Visualizado: 06/05/2022 18:51:18

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado: 06/05/2022 18:51:29

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Assinado pelo link enviado para  
 fernando.luciano@pucpr.br  
 Usando endereço IP: 191.245.94.4  
 Assinado com o uso do celular

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 06/05/2022 18:51:18

Enviado: 06/05/2022 13:40:20

ID: c7b35e5d-60e8-4ccc-951c-c77979f0367a

Visualizado: 06/05/2022 13:41:08

Luciano Von Linsingen Procopio

Assinado: 06/05/2022 13:41:21

luciano.procopio@pucpr.br

DocuSigned by:  
  
 BBD9796E9A61451...

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Assinado pelo link enviado para  
 luciano.procopio@pucpr.br  
 Usando endereço IP: 177.132.54.157

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 06/05/2022 13:41:08

Enviado: 06/05/2022 13:41:08

ID: 069ffe25-8612-45a7-aee7-a378a3c252e9

Visualizado: 06/05/2022 13:41:21

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/05/2022 13:40:20
Entrega certificada	Segurança verificada	06/05/2022 13:41:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/05/2022 13:41:21
Concluído	Segurança verificada	06/05/2022 18:51:29
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alessandra.1@grupomarista.org.br

**To advise ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alessandra.1@grupomarista.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alessandra.1@grupomarista.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to alessandra.l@grupomarista.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC during the course of your relationship with ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC.